



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 357

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 23 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PERUIBEPREV

RESOLUÇÃO Nº. 009/2024

Altera o Anexo II, da Resolução nº. 014/2023, publicada em 29.09.2023 – Edição 118 e torna pública a lista de fundos de investimentos, que se submeteram ao processo de credenciamento perante o Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, devidamente aprovados, nos termos da Resolução nº. 011/2023 e Resolução nº. 012/2023.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 011/2023, que dispõe sobre o processo de credenciamento de instituições financeiras e similares o PERUIBEPREV e na Resolução nº. 012/2023, que dispõe sobre o processo de credenciamento de fundos de investimentos perante PERUIBEPREV, ambas publicadas em 21.09.2023 – DOM-E nº. 112;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº. 014/2023, publicada em 29.09.2023 – Edição 118 – DOM-E, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os demais dispositivos daquela Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 21 de setembro de 2024.

MAURICIO CONTI
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ANEXO II

Rol dos Fundos de Investimentos Credenciados no PERUIBEPREV
Resolução nº. 014/2023, alterada pela Resolução 009/2024

NOME	CNPJ	VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
1- BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	35.292.588/0001-89	20/09/2025
2- BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	20/09/2025
3- BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	03.543.447/0001-03	20/09/2025
4- BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	19.303.795/0001-35	20/09/2025
5- BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2024 FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	49.964.484/0001-88	20/09/2025
6- BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	44.345.590/0001-60	20/09/2025
7- BRADESCO FEDERAL EXTRA FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.256.793/0001-00	20/09/2025
8- CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	50.635.944/0001-03	20/09/2025
9- CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	20/09/2025
10- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	20/09/2025
11- AZ QUEST YIELD FIC RENDA FIXA LP	16.599.968/0001-16	20/09/2025
12- CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	20/09/2025
13- ITAU IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA	05.073.656/0001-58	20/09/2025
14- ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	21.838.150/0001-49	20/09/2025
15- ITAU INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	00.832.435/0001-00	20/09/2025
16- SANTANDER ATIVO FIC RENDA FIXA	26.507.132/0001-06	20/09/2025
17- SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	02.224.354/0001-45	20/09/2025
18- CORAL FIDC MULTISSETORIAL I	11.351.413/0001-37	20/09/2025
19- ARX INCOME INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	38.027.169/0001-08	20/09/2025
20- AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES	07.279.657/0001-89	20/09/2025
21- ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES	08.279.304/0001-41	20/09/2025
22- ITAU DUNAMIS FIC AÇÕES	24.571.992/0001-75	20/09/2025
23- OCCAM FIC AÇÕES	11.628.883/0001-03	20/09/2025
24- CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	20/09/2025
25- ITAU FIC AÇÕES	37.306.507/0001-86	20/09/2025
26- BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO	35.292.597/0001-70	20/09/2025
27- ITAU INSTITUCIONAL JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO	00.973.117/0001-51	20/09/2025
28- ITAU PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61	20/09/2025
29- CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	20/09/2025
30- CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02	20/09/2025
31- BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15.486.093/0001-83	20/09/2025
32 - ITAU HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	09.093.883/0001-04	22/12/2025

33 - BV BANKS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	10.347.493/0001-94	22/12/2025
34 - BRADESCO REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	19/03/2026
35 - PLURAL DIVIDENDOS FIA	11.898.280/0001-13	19/03/2026
36 - BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI	55.969.096/0001-92	12/07/2026
37 - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2025 TP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF	56.131.373/0001-56	12/07/2026
38 - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF	56.208.863/0001-03	12/07/2026

Peruíbe, 21 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv.br DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 20/09/2024 09:06:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Danielle Macedo dos Santos
Gestora de Investimentos – PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por
MAURICIO CONTI
Data: 2024.09.20 09:07:39 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0644/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 279 de 03 de maio de 2022 que designou o(a) servidor(a) **MARCELO ARAUJO TAMADA**, matrícula nº.7486 para exercer a **Função Gratificada Nível 1 - FG-1**.

Esta portaria entrara em vigor a partir de 28 de setembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
Data / /



www.peruibe.sp.gov.br - Diário Oficial do Município de Peruíbe - Edição 357 - 20/09/2024 - 14h06:15 - 14h06:15

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0645/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 18704/2024.

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 28 DE SETEMBRO DE 2024, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) MARCELO ARAUJO TAMADA, matrícula 4051, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008,
no: https://assinadononline.gnapp.com/verificacao.aspx?id=1987-4634-4045-30d7-aa14f19211bc

COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Table with columns: Docto, Nome, Sigla, Quadri, Lote, Tipo/Fiscalização. Contains rows for various taxpayers like FATHIA NORDON DE GOUVEIA, MARLY ALONSO SANCHEZ, etc.

Table with columns: Docto, Nome, Sigla, Quadri, Lote, Tipo/Fiscalização. Contains rows for taxpayers like VIVAPLAN GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA, etc.

Table with columns: Docto, Nome, Sigla, Quadri, Lote, Tipo/Fiscalização. Contains rows for taxpayers like LIESE LOTTE SHCLOSSER, GUACIRA PEREIRA CORREA, etc.

Table with columns: Docto, Nome, Sigla, Quadri, Lote, Tipo/Fiscalização. Contains rows for taxpayers like PASCHOAL CALLIEVI, JOAQUIM ALVES ESTEVES, CARLOS ANTONIO ALVES BESERRA, etc.

Table with columns: Docto, Nome, Sigla, Quadri, Lote, Tipo/Fiscalização. Contains rows for taxpayers like RICARDO LUCHIARI, IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DO BETESDA, etc.

Table with columns: Docto, Nome, Sigla, Quadri, Lote, Tipo/Fiscalização. Contains rows for taxpayers like OSWALDO RODRIGUES, CARLOS ROBERTO HESSEL, ANTONIO CARNELLI, etc.

42.111	NIVARDO TOLEDO DE CASTRO	CM	7	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.111	NIVARDO TOLEDO DE CASTRO	CM	7	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
42.111	NIVARDO TOLEDO DE CASTRO	CM	7	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias
11.725	PATH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CN	109	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.725	PATH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CN	109	4	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.726	GENI SOUSA MATOS	CN	97	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.726	GENI SOUSA MATOS	CN	97	12	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.806	FLAVIO RAMBALDI NOGUEIRA	SI	29	23	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
119.807	FLAVIO RAMBALDI NOGUEIRA	SI	29	24	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
42.115	WILTON DAVID DE SOUZA	CN	96	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
2.218	AUDALIO CARNEIRO DA SILVA	SM	29	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
2.218	AUDALIO CARNEIRO DA SILVA	SM	29	2	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.121	MARCELO DA SILVEIRA	FL	9	10	vide observação

119.813	RENATO KOSAKA ARAUJO	MA	6	25	ANDAIMES E TAPUMES (TÉRMINO): Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 30 (dias), os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados. Art. 68 da LC 123/08 prazo de 15 dias
119.813	RENATO KOSAKA ARAUJO	MA	6	25	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
119.814	RENATO KOSAKA ARAUJO	MA	6	24	ANDAIMES E TAPUMES (TÉRMINO): Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 30 (dias), os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados. Art. 68 da LC 123/08 prazo de 15 dias
119.814	RENATO KOSAKA ARAUJO	MA	6	24	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
119.815	UBIRATAN SOARES JUNIOR	MA	28	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.835	CONSTRUTORA VERCESI EIRELI ME	EE	46	P10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.836	CONSTRUTORA VERCESI EIRELI ME	EE	46	P10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.837	CONSTRUTORA VERCESI EIRELI ME	EE	46	P10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.841	CARLOS AUGUSTO MODENA MOREIRA	BA	73	3	Conservação de imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.841	CARLOS AUGUSTO MODENA MOREIRA	BA	73	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
119.842	CARLOS AUGUSTO MODENA MOREIRA	BA	73	3	Conservação de imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.842	CARLOS AUGUSTO MODENA MOREIRA	BA	73	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
11.731	ANA LUCIA BOLDRINI	HN	24	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.731	ANA LUCIA BOLDRINI	HN	24	15	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.732	RUTILHO GABRIELINI	HN	16	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.732	RUTILHO GABRIELINI	HN	16	12	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.735	M M & MARCONDES EMPREEND COMERCIAIS LTDA	BS	00A	39	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.735	M M & MARCONDES EMPREEND COMERCIAIS LTDA	BS	00A	39	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.844	RICARDO FURLAN RODRIGUES	BC	8	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.845	RICARDO FURLAN RODRIGUES	BC	8	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.846	RICARDO FURLAN RODRIGUES	BC	8	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.847	COMERCIAL LITORAL LOG & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	NP	22	55	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.847	COMERCIAL LITORAL LOG & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	NP	22	55	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
119.851	MARIA APARECIDA LOPES MACIEL	SS	108	1	Linha: obrigatório a colocação de suporte para lixo nas calçadas, Lei 1734/1997 artigo 1 e 2, prazo 30 dias
119.853	RAFAEL SALANI BARBERATO	SI	6	P06	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.853	RAFAEL SALANI BARBERATO	SI	6	P06	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
119.854	RAFAEL SALANI BARBERATO	SI	6	P06	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.854	RAFAEL SALANI BARBERATO	SI	6	P06	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
119.854	RAFAEL SALANI BARBERATO	SI	6	P06	DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08

119.856	DIONÍSIO DA SILVA	JB	2	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.859	FAUSTO SOUZA FERRERA	JP	8	P01	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
11.743	NAZARETH FERNANDES MARQUES	MA	40	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.743	NAZARETH FERNANDES MARQUES	MA	40	7	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.860	JOÃO CARLOS DE SOUZA CARDIM	VR	44	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.861	IZILDO APARECIDO FIDENCIO	OS	62	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.861	IZILDO APARECIDO FIDENCIO	OS	62	2	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias

119.864	MBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	CN	64	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
2.221	AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA	NP	80	29	DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
2.221	AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA	NP	80	29	Logradouros e áreas públicas: É proibido tomar posse ou restringir o uso coletivo e a posse de todos os logradouros e áreas públicas sem prévia autorização. Art. 126 da LC 122/2008.
42.147	BINASA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS LTDA	NP	36	66	Águas pluviais: Não é permitido o lançamento de águas sobre a via pública ou em terrenos vizinhos, deverão ser conduzidas por calhas e condutores para a sarjeta. Art. 148 da LC 123/08 - PRAZO 30 DIAS
42.147	BINASA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS LTDA	NP	36	66	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
119.867	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.867	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.867	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias

119.872	ROBERTO MARCIO PERES	BA	24	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.872	ROBERTO MARCIO PERES	BA	24	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.096	LAURENIO LAURO DE QUEIROZ NETO	SB	37	6	vide observação
2.216	DAVI SANTOS DA SILVA	BG	61	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.097	VALTER DA SILVA CARVALHEIRO	CN	48	23	vide observação
119.753	THIAGO MORENO BACARO	BA	2	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.753	THIAGO MORENO BACARO	BA	2	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.098	RONALDO MOSSULY	SS	138	15	vide observação
119.760	DAGOBERTO DIAS PESSOA	EE	9	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.099	ANTONIO VITORIO MIKALASKAS	PC	75	P02	vide observação

119.762	EDUARDO DOS SANTOS	IZ	55	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.762	EDUARDO DOS SANTOS	IZ	55	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.762	EDUARDO DOS SANTOS	IZ	55	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.100	MARCELO ALVES	JR	12	15	vide observação
42.101	PEDRO BATISTA TOLEDO	BN	34	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.101	PEDRO BATISTA TOLEDO	BN	34	10	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.101	PEDRO BATISTA TOLEDO	BN	34	10	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
119.763	ADAIR MIGUEL PAIOLLA	BY	26	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

119.763	ADAIR MIGUEL PAIOLLA	BY	26	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.763	ADAIR MIGUEL PAIOLLA	BY	26	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.763	ADAIR MIGUEL PAIOLLA	BY	26	11	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
119.767	JOSE TENORIO DE FREITAS	LA	15	5	Lixeiros: Qualquer edificação multifamiliar, comercial, industrial ou de prestação de serviço com mais de 300,00m² (trezentos metros quadrados), deverá ser dotada de espaço destinado à guarda de lixo com sistema de coleta seletiva, localizado no interior do lote e com acesso direto ao logradouro, devendo ser apresentada no projeto quando da sua aprovação. Art. 161 da LC 123/08. Prazo 30 dias
42.102	BEATRIZ PEREIRA CARVALHO MORAIS	BC	13	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38J da LC 123/08. prazo imediato
42.102	BEATRIZ PEREIRA CARVALHO MORAIS	BC	13	3	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
119.775	MARIO ABADIO ZAGO	NP	44	28	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.775	MARIO ABADIO ZAGO	NP	44	28	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.776	ERIKA MARIA QUITT SELKE	JP	28	P01	CANTEIRO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA: É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obras ou depósito de entulhos. Art. 62 da Lei Complementar nº 123/08. Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e multa. Prazo 24 (vinte e quatro) horas.
136	MANOEL RODRIGUES DE ANDREA (ESPÓLIO)	BM	12	12	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38J da LC 123/08. prazo imediato
136	MANOEL RODRIGUES DE ANDREA (ESPÓLIO)	BM	12	12	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.710	ELISABETH COLARES DUART DE OLIVEIRA	BN	11	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.710	ELISABETH COLARES DUART DE OLIVEIRA	BN	11	17	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

11.711	GENI ADABO	PC	80	0	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.711	GENI ADABO	PC	80	0	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.712	REGINALDO DE ALMEIDA NEVES	SS	137	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.712	REGINALDO DE ALMEIDA NEVES	SS	137	5	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.783	YVONE HARD IUNES	BA	13	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.783	YVONE HARD IUNES	BA	13	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.785	JOSELITO BRITO BATISTA	CN	55	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.790	HUGO BUTKERAITIS	CV	4	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.791	HUGO BUTKERAITIS	CV	4	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.792	LINDOLPHO AZEVEDO DE SOUZA	CB	008	40	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.793	ADRIANA COSTA	CB	008	37	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.794	ADRIANA COSTA	CB	008	38	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.104	KAREN CRISTINA GEWEHR	CN	68	18	vide observação
42.105	PAULO JOSE RINALDI	JJ	7	17	vide observação
119.797	CLODOMIR DOMINGOS DE BRITTO	BM	15	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

119.797	CLODOMIR DOMINGOS DE BRITTO	BM	15	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.798	JEFFERSON SILVA COSTA	JJ	27	19	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38J da LC 123/08. prazo imediato
119.798	JEFFERSON SILVA COSTA	JJ	27	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.798	JEFFERSON SILVA COSTA	JJ	27	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.713	ANTONIO DORATIOTTO	SS	137	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.713	ANTONIO DORATIOTTO	SS	137	2	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

119.800	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DE SP - SINDICAPRO	BA	26	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.800	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DE SP - SINDICAPRO	BA	26	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.800	SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DE SP - SINDICAPRO	BA	26	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.106	MARIO NOVELLI	SL	3	P03	vide observação
42.107	ELCIO ROBERTO GOMES DE AMORIM	QG	13	5	vide observação
119.802	LUCIANA EMI KITSUWA SOARES	JV	15	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.802	LUCIANA EMI KITSUWA SOARES	JV	15	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.802	LUCIANA EMI KITSUWA SOARES	JV	15	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.718	SIMONE APARECIDA RIBEIRO SABOIA DE MORAES	BP	000	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.718	SIMONE APARECIDA RIBEIRO SABOIA DE MORAES	BP	000	3	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.803	ANTONIO CHRISPIN FILHO	RP	24	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.108	LAURENIO LAURO DE QUEIROZ NETO	SB	37	6	vide observação
42.109	KAREN CRISTINA GEWEHR	CN	68	18	vide observação
42.110	ANA AUREA RIBEIRO COLACIQUE	JR	5	6	vide observação
42.112	ADILSON WAGNER PROENÇA ANTUNES	VR	28	P01	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.113	RICARDO GIBBA	SS	155	1	vide observação
11.723	DANIELE TROVO COSTA	CN	101	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.723	DANIELE TROVO COSTA	CN	101	10	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

11.724	GREIDES ROSA	CN	101	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.724	GREIDES ROSA	CN	101	6	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.114	MARCELO ALVES	JR	12	14	vide observação
11.727	FABIANE FERRAZ FIUZA	SI	18	P04	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
11.727	FABIANE FERRAZ FIUZA	SI	18	P04	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato
119.808	ASSOCIACAO RECR DOS EMP CORREIOS - ARCO SP METROPOLITANA	SI	25	16	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
119.808	ASSOCIACAO RECR DOS EMP CORREIOS - ARCO SP METROPOLITANA	SI	25	16	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato
119.809	EDSON RADDI	BM	11	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.810	ML COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	SM	28	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.810	ML COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	SM	28	1	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.811	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	SM	33	7	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
119.811	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	SM	33	7	Logradouros e áreas públicas: É proibido tomar posse ou restringir o uso coletivo e a posse de todos nos logradouros e áreas públicas sem prévia autorização. Art. 126 da LC 122/2008.
42.116	LOURDES PAES IGESCA	SM	38	9	vide observação
139	MARCOS DE MATOS	SI	12	0P4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
139	MARCOS DE MATOS	SI	12	0P4	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.728	TELMMA LIMA BRANDAO	SS	180	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.728	TELMMA LIMA BRANDAO	SS	180	19	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.120	CARLOS ALBERTO AURICCHIO	PO	8	30	vide observação
119.816	JOSE JOAO CARDOSO DE VASCONCELOS	MA	28	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.818	JOSE RICARDO DA SILVA	JR	75	10	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.818	JOSE RICARDO DA SILVA	JR	75	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.819	RICARDO CROTTI	CB	00H	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.819	RICARDO CROTTI	CB	00H	23	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

119.820	RICARDO CROTTI	CB	00H	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.820	RICARDO CROTTI	CB	00H	22	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.823	INCTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OS	58	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.823	INCTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OS	58	5	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.823	INCTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OS	58	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
119.824	VANILDA FRANCISCA GLORIA DOS SANTOS	OS	58	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.824	VANILDA FRANCISCA GLORIA DOS SANTOS	OS	58	6	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

119.824	VANILDA FRANCISCA GLORIA DOS SANTOS	OS	58	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
119.825	FRANCISCO DE OLIVEIRA	EE	41	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.825	FRANCISCO DE OLIVEIRA	EE	41	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.825	FRANCISCO DE OLIVEIRA	EE	41	8	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.826	MARIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	EE	41	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.826	MARIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	EE	41	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.826	MARIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	EE	41	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.827	JANDIRA MARIO DOS SANTOS	EE	40	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.827	JANDIRA MARIO DOS SANTOS	EE	40	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.827	JANDIRA MARIO DOS SANTOS	EE	40	15	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.828	MARIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	EE	41	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.828	MARIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	EE	41	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.829	FREDSON BROTAS DE AMORIM	EE	41	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.829	FREDSON BROTAS DE AMORIM	EE	41	5	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.830	IFA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	EE	41	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.830	IFA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	EE	41	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.830	IFA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	EE	41	3	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.729	CELSON TOSHIO MUTO	BJ	104	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.729	CELSON TOSHIO MUTO	BJ	104	4	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.123	ANTONIO DUTENHEFNER	JL	19	6	vide observação
119.832	ANTONIO LAGO NETO	SM	33	18	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.832	ANTONIO LAGO NETO	SM	33	18	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.833	ANTONIO LAGO NETO	SM	33	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.833	ANTONIO LAGO NETO	SM	33	17	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.124	MARIA SILVIA SAMPAIO SANTOS	CN	77	6	vide observação
42.125	EDLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	22	4	vide observação
42.126	ANTONIA REGINA RASTELLI RODENAS	SI	8	1	vide observação
42.127	ANIBAL DO VALE	TU	1	10	vide observação
119.839	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO	SB	39	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.840	MANOEL GABRIEL CAMPOS	SB	39	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.130	JOSE ROBERTO LEAL	CN	78	PO3	vide observação
42.131	JOSE WELLINGTON FERREIRA FELICIO	JJ	19	2	vide observação
11.730	NYCOLAS FELIX SANTANA FONSECA	JV	14	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.730	NYCOLAS FELIX SANTANA FONSECA	JV	14	15	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.132	JOSE FRAZAO FERREIRA	OS	10	14	vide observação
11.734	EDMILSON DE PAULA RIBEIRO	BS	DOA	39	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.734	EDMILSON DE PAULA RIBEIRO	BS	DOA	39	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.736	SIBELE SANTOS SOUZA OLIVEIRA	BS	DOA	39	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.736	SIBELE SANTOS SOUZA OLIVEIRA	BS	DOA	39	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

119.843	KELLY SCHARF	BC	8	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.852	DULCE VITORIANO DE LIMA	SS	108	1	Lixeira: obrigatório a colocação de suporte para lixo nas calçadas, Lei 1734/1997 artigo 1 e 2, prazo 30 dias
42.133	VICTOR ALFREDO DUPRE DE LA BARRA	BM	14	32	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.133	VICTOR ALFREDO DUPRE DE LA BARRA	BM	14	32	Paralisação da obra: As obras paralisadas devem ter seus vãos, janelas, portas e outras entradas vedadas de modo a impedir ou mitigar a entrada de pessoas ou animais. Art. 70 da LC 123/08. Prazo 30 dias
119.855	NAZARENO DE OLIVEIRA MARTINI	SM	34	8	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
119.855	NAZARENO DE OLIVEIRA MARTINI	SM	34	8	Logradouros e áreas públicas: É proibido tomar posse ou restringir o uso coletivo e a posse de todos nos logradouros e áreas públicas sem prévia autorização. Art. 126 da LC 122/2008.
11.737	ALCIDES SIVIERO	SM	46	P13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.737	ALCIDES SIVIERO	SM	46	P13	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

11.738	ANTONIO CARLOS GIANNACCHINI DE FREITAS	MA	39	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.738	ANTONIO CARLOS GIANNACCHINI DE FREITAS	MA	39	6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.739	LAERCIO DOS SANTOS SOUZA	MA	39	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.739	LAERCIO DOS SANTOS SOUZA	MA	39	7	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.134	SIDNEI JOSE DE SOUZA	EE	38	10	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.135	REGINA MARIN RODRIGUES	JV	19	P10	vide observação
11.740	JORGE DIAS DA SILVA	CN	101	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.740	JORGE DIAS DA SILVA	CN	101	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.741	ROBERTO FREDERICO SCHLICHTING	CV	4	28	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
119.858	FABIO ANDRE SANTOS	BM	11	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
11.744	LAERCIO DOS SANTOS SOUZA	MA	39	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.744	LAERCIO DOS SANTOS SOUZA	MA	39	7	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.136	SEBASTIAO FRANCISCO	HN	23	24	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.136	SEBASTIAO FRANCISCO	HN	23	24	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
42.137	ROSEMEIRE PENHA CORREIA DUARTE	PO	63	25	vide observação

42.138	MIRIAM NICOLETTI	CM	9	7	vide observação
11.746	ELIANE JUSTINIANO MARTINS	BJ	135	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.746	ELIANE JUSTINIANO MARTINS	BJ	135	2	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.139	ALESSANDRA ROCHA MOREIRA DA SILVA	CN	47	9	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
2.219	GILBERTO PEREIRA GUIMARÃES	BJ	135	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
2.219	GILBERTO PEREIRA GUIMARÃES	BJ	135	1	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
2.220	JOSE ANTONIO GIUSTI	BY	12	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

2.220	JOSE ANTONIO GIUSTI	BY	12	13	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.140	CLAUDINEI FIGUEIREDO DA ROCHA	BI	25	28	vide observação
119.862	LUIZ GOMES	CN	64	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.862	LUIZ GOMES	CN	64	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.863	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	CN	64	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.863	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	CN	64	3	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.141	AMARILDO GARCIA MUNHOZ	EE	43	17	vide observação
42.142	DANIEL OLIVEIRA DE ANDRADE	NP	26	3	vide observação
42.144	OURIVELTER LANZONI	MA	1	6	vide observação
42.145	CARLOS DA SILVA JORDAO	PC	39	1	vide observação

119.866	MARIA RITA DE CASSIA FIDELIS DA SILVA	NP	61	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.108	LAURENIO LAURO DE QUEIROZ NETO	SB	37	6	vide observação
42.146	JONAIR ROSA DE MOURA	SA	008	9	vide observação
119.868	JOSE FERREIRA DA COSTA	JR	71	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.868	JOSE FERREIRA DA COSTA	JR	71	22	MUROS DIVIS COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.868	JOSE FERREIRA DA COSTA	JR	71	22	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.870	RONI MOTTA JUNIOR	JR	71	P20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.870	RONI MOTTA JUNIOR	JR	71	P20	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

119.871	RONI MOTTA JUNIOR	JR	71	P20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.871	RONI MOTTA JUNIOR	JR	71	P20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
119.873	JERSON FERREIRA	BA	24	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.873	JERSON FERREIRA	BA	24	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.
119.873	JERSON FERREIRA	BA	24	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
119.874	ARQUIMEDES BENEDITO PEDRO	BA	24	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.874	ARQUIMEDES BENEDITO PEDRO	BA	24	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.

119.874	ARQUIMEDES BENEDITO PEDRO	BA	24	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
42.148	MARIA AUXILIADORA SALVADOR	SM	55	P03	vide observação

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.557, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE A "MARCHA PARA JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 96/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Peruíbe a "Marcha para Jesus".

Art. 2º- O referido evento ocorre todos os anos, sendo comemorado no primeiro sábado de abril de cada ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.558, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 97/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 1º- Fica denominada como "Rua Jacob Kreuz", a atual rua 9 situada com início na confluência da rua 3 (Parque do Trevo) e findando na confluência com a Rua Luiz Roberto dos Santos (antiga rua 3 do loteamento Vila Erminda) Município de Peruíbe.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.559, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A CAMPANHA "MÃES DE AZUL", NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 103/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Institui a campanha "Mães de Azul" a ser realizada anualmente durante o mês de abril, dedicada à elaboração de ações educativas e de conscientização da importância do autocuidado e rede de apoio para mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e crianças com deficiência.

Art. 2º- As atividades serão realizadas por COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL, formada por entidades civis e membros da sociedade civil, reponsável:

- I- Pela organização dos eventos.
- II- Por palestras e exposições com o objetivo de conscientizar sobre a importância do autocuidado e rede de apoio as mães de crianças com TEA, síndrome de down e as outras deficiências.
- III- Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento.
- IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento.
- V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA, que teve como vencedora a empresa:

REFERENTE AO LOTE 01

BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA, com sede à Rua Minas Gerais nº 16, na cidade de Ibiraci/MG e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.637.835/0001-13, que arrematou o lote 01 no valor unitário de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

REFERENTE AOS LOTES 02 E 04

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Álvaro de Carvalho nº 184 – sala 162, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 02 no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e o lote 04 no valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

Os lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 foram considerados FRACASSADOS.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA, que teve como vencedora a empresa:

MEGA MED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Armando Coelho nº 308 – letra A, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 05.203.057/0001-01, que arrematou o lote 01 no valor unitário de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) e o lote 02 no valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 20 de setembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 20 de setembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE USO INJETÁVEL, que teve como vencedora a empresa:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva nº s/ nº - KM 46.2, na cidade de Itapira/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, que arrematou o lote 01 no valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo

71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 20 de setembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 20 de setembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 1.688/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MOTORIZADOS, TIPO MOTOCICLETAS, PARA UTILIZAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 23/09/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 23/09/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 04/10/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 04/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 93/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INTERCONEXÃO DE REDES, NO FORMATO IAAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONTRATADO: SUNWAY TELECOM EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022 – PROCESSO Nº 13556/2024 - ASSINATURA: 28/08/2024 – MOTIVO: Adita prazo 12 meses – CONTRATO: 125/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 101/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUIBE. - CONTRATADO: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TP 15/2023 – PROCESSO Nº 12967/2024 - ASSINATURA: 10/09/2024 – MOTIVO: Adita valor – CONTRATO: 70/2024.

ADITAMENTO Nº: 102/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CHICO LATIM – FASE I. - CONTRATADO: IPEC CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: C 01/2023 – PROCESSO Nº 14132/2024 - ASSINATURA: 10/09/2024 – MOTIVO: ADITA VALOR – CONTRATO: 112/2023.

ADITAMENTO Nº: 103/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. - CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PERUIBE E REGIÃO - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – PROCESSO Nº 14014/2024 - ASSINATURA: 13/09/2024 – MOTIVO: ADITA VALOR – CONTRATO: 144/2023.

ADITAMENTO Nº: 105/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LAMÁRIO. - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: TP 07/2020 - PROCESSO Nº 16832/2024 - ASSINATURA: 16/09/2024 - MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES - CONTRATO: 135/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS - 2.024

ADITAMENTO Nº: 106/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIDADE NOVA PERUIBE. - CONTRATADO: TMK ENGENHARIA S/A - MODALIDADE: C 04/2020 - PROCESSO Nº 18237/2024 - ASSINATURA: 20/09/2024 - MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES - CONTRATO: 134/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 54/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 55/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 56/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: ALFALAGOS LTDA- DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 57/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 58/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 59/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 60/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 61/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 62/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: CM HOSPITALAR S/A - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 63/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 64/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 65/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA - DATA: 29/08/2024- VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 16024/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 66/2024

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 67/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 68/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 69/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 70/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 71/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: JT MEDICAMENTOS LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 72/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 74/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: PORTAL LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12

MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 75/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 76/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DATA: 29/08/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 16024/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 81/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - DETENTORA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - DATA: 12/09/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 8624/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 14/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 82/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - DETENTORA: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - DATA: 12/09/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 8624/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 14/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 163/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, NO FORMATO RACK, DESKTOP E NOTEBOOK, E MONITOR DE VÍDEO ADICIONAL; ALÉM DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO - CONTRATADA: L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - MODALIDADE: PE 07/2024 – PROCESSO N° 5807/2023 – ASSINATURA: 02/09/2024 – VALOR R\$ VIGÊNCIA 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 166/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CANABIDIOL FARMAUSA 50 MG/ML 30 ML – 12 FRASCOS, PARA 365 DIAS DE ATENDIMENTO, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0001611-86.2024.8.26.0441, EM TRÂMITE NO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PERUIBE, EM FAVOR DO REQUERENTE LUIS HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES - CONTRATADA: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA. INEXIGIBILIDADE Nº 133/2024 – PROCESSO Nº 16.816/2024 - ASSINATURA: 18/09/2024 – VALOR R\$ 8.520,00 – VIGÊNCIA 12 MESES.